



BOLETIM INFORMATIVO nº 11/2020

Associação dos Auditores de Controle Externo do TCMSP - AudTCMSP

Edição: Novembro de 2020

PARTE I – NOTÍCIAS

AudTCMSP e entidades parceiras divulgam carta pública aos candidatos na cidade de São Paulo

A Associação dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (AudTCMSP) e a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) divulgaram no dia 21 de outubro a “Carta aberta aos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereador na cidade de São Paulo” com a finalidade de obter apoio para a criação das carreiras técnicas de Conselheiro Substituto e de Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP).

Assinaram conjuntamente o documento as Associações Nacionais dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon) e do Ministério Público de Contas (Ampron).

Sete candidatos, incluindo três vereadores eleitos, declararam seu apoio à criação das carreiras. Os nomes e os partidos dos candidatos estão disponíveis [AQUI](#).

Associações pedem apoio à aprovação de lei que adota nomenclatura de auditor de controle externo no TCMSP

A Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampron) e a Associação dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (AudTCMSP) assinaram ofício conjunto em defesa da aprovação final do Projeto de Lei 118/2019, encaminhado à Câmara Municipal pelo TCMSP com o propósito de atualizar e padronizar as nomenclaturas dos cargos dentro do sistema de Tribunais de Contas, passando a designar os agentes da fiscalização como auditores de controle externo.

Leia a notícia completa clicando [AQUI](#).

TCU lança nova versão do seu Manual de Auditoria Operacional

Foi aprovada a quarta edição do Manual de Auditoria Operacional (MAO) do TCU (BTCU especial no 29, de 12/11/2020). A versão 2020 do MAO define requisitos e fornece orientações aos auditores sobre a condução e o controle de qualidade desse



facebook.com/audtcmstp



instagram.com/auditores_tcmstp



twitter.com/auditorestcmstp

tipo de auditoria. O MAO abrange a evolução técnica do TCU na condução de auditorias operacionais desde a versão anterior de 2010. Além disso, está alinhado e referenciado às Normas de Auditoria do TCU, atualizadas em 2011, e às normas internacionais de auditoria operacional (ISSAI 3000).

Acesse o documento clicando **AQUI**.

Fonte: TCU

PARTE II – INFORME TÉCNICO

Produção de relatórios de auditoria para comunicação pública eficaz*

* Artigo originalmente publicado no *Jornal da Intosai* por Aamir Fayyaz, Diretor de Auditoria, Gabinete do Auditor Geral do Paquistão

Traduzido por João Roberto Fernandes de Lima, Diretor de Comunicação da AudTCMSP

Os relatórios de auditoria (financeiros, de conformidade e de desempenho) são os principais produtos das Entidades Fiscalizadoras Superiores (SAIs, em inglês) e cada tipo possui uma audiência primária diferente: contadores, legisladores e reguladores, além do público em geral.

As auditorias de desempenho costumam ser longas e complexas, e o público é diversificado e deseja saber se os administradores estão fazendo bom uso dos recursos públicos em uma ampla gama de áreas críticas, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), serviços para populações marginalizadas, iniciativas de alívio da pobreza, programas de saúde e contratos públicos (relacionados à COVID-19, por exemplo). Esses fatores tornam a produção de relatórios legíveis uma tarefa desafiadora.

No entanto, mantendo o produto final em mente (mesmo durante as fases iniciais de auditoria) e seguindo as diretrizes, como as detalhadas neste artigo, as SAIs podem produzir relatórios legíveis – ou seja, que permitem uma comunicação eficaz com os cidadãos e contribuem para as discussões sobre questões críticas.

Formato padrão

Usar um formato padrão para relatórios de auditoria operacional, em vez de deixar a estrutura ao critério dos auditores individualmente, torna a redação e a leitura do relatório mais fáceis e previsíveis.

A SAI do Paquistão usa um modelo com títulos que incluem gestão organizacional, aquisições, gestão de ativos, gestão financeira, construção e obras, monitoramento e avaliação, etc. Sob esses títulos, as subseções tratam de questões relativas à eficiência, economia, eficácia, ética, meio ambiente, transparência e sustentabilidade. Dentro de cada subseção, um critério conciso leva o leitor a conclusões baseadas em evidências sólidas.



facebook.com/audtcmsp



instagram.com/auditores_tcmstp



twitter.com/auditorestcmstp

Tópicos Relevantes

O público desejará ler relatórios de auditoria operacional se uma SAI selecionar tópicos relevantes e de alto impacto de interesse para o maior número de leitores. Para fazer isso, as SAIs podem conduzir um exercício formal de avaliação de risco como parte de seu planejamento estratégico - em linha com as Normas Internacionais das Instituições Superiores de Auditoria (ISSAI) 3000/89 - com indicadores de risco predefinidos como "materialidade" e "relevância dos tópicos para os ODS".

Em 2020, por exemplo, tópicos que tratam da mobilização de recursos e gastos públicos após a Pandemia COVID-19 poderiam aumentar o interesse do público em relatórios de auditoria e motivar a SAI a atender a essas expectativas. A seleção de tópicos triviais ou desatualizados pode fazer com que os leitores percam o interesse ou rejeitem o relatório como irrelevante para suas preocupações.

Orientações para o leitor

Embora a escolha de tópicos relevantes possa levar os leitores a abrir um relatório de auditoria de desempenho, para garantir que os leitores considerem e digiram o conteúdo por completo, é importante fornecer orientações no texto, especialmente para aqueles que acessam uma cópia do relatório em papel.

Para facilitar uma experiência de leitura eficiente, a SAI do Paquistão está atualmente experimentando o uso de tópicos com mensagens orientadoras no início das seções. Lembrando as manchetes de mídia impressa e eletrônica, eles servem como um resumo executivo da seção, o que é útil para os leitores ocupados. Condensar a mensagem principal de uma seção para desenvolver um tópico requer reflexão cuidadosa. Um exemplo de comparação entre um título tradicional e um tópico:

- Título tradicional: Perda devido a compras em excesso atinge o valor de 5 milhões de rúpias.
- Frase em tópico: A agência gastou 5 milhões de rúpias na aquisição de móveis desnecessários, que permanecem armazenados mesmo após a inauguração de suas instalações.

Linguagem simples

Quantas vezes você já precisou consultar um dicionário enquanto lia um relatório de auditoria? Usar linguagem simples é uma habilidade importante para auditores e que pode ser aprendida por meio de treinamento e prática. Não deve ser motivo de orgulho usar uma palavra difícil quando uma simples é suficiente. Os elementos-chave da linguagem simples incluem frases curtas e simples; verbos de ação; voz ativa; e evitar frases complicadas. Por exemplo:



facebook.com/audtcmsp



instagram.com/auditores_tcmosp



twitter.com/auditorestcmosp

- Frase complexa: Observou-se que o projeto foi concluído com atraso de dois anos, gerando um custo extra de 50 milhões de rúpias para o erário público e um desperdício de estoque não utilizado de 20 milhões de rúpias.
- Frase simples: Descobrimos que a agência concluiu o projeto com dois anos de atraso. Esse atraso resultou em um custo extra de 50 milhões de rúpias e um estoque não utilizado de 20 milhões de rúpias.

Argumentos equilibrados

As partes interessadas esperam que os relatórios de auditoria de desempenho forneçam uma visão imparcial e equilibrada. Isso significa que, embora os relatórios devam identificar deficiências, também devem mencionar melhorias.

Por exemplo, se os auditores que realizam uma análise do tipo *Value-for-Money* descobrirem que 20% das aquisições selecionadas foram deficientes em relação aos critérios de economia e eficiência, afirmar que 80% das aquisições selecionadas atenderam aos critérios evitaria pintar um quadro excessivamente negativo da situação. Da mesma forma, os relatórios podem reconhecer um processo de aquisição ineficaz enquanto reconhecem que o processo está em conformidade com as leis e regulamentos relevantes.

Evitar declarações subjetivas, como "parece", "aparentemente" e "equivalente a", bem como termos depreciativos como "fraude", "desfalque", "apropriação indébita" e "uso indevido" (a menos que haja provas irrefutáveis para isso), ajuda a garantir o equilíbrio.

As SAIs também podem ter um vocabulário específico desenvolvido ao longo do tempo e a redação de relatórios simples e equilibrados pode exigir que os auditores revisem o dicionário de auditoria da SAI.

Verificação final de legibilidade

Antes de publicar um relatório, os auditores podem verificar sua "sensação real" por meio das estatísticas de legibilidade do Microsoft Word - uma ferramenta útil que analisa documentos em relação a 10 características, incluindo dois testes especiais¹:

- "Flesch Reading Ease": avalia o texto em uma escala de 100 pontos; quanto maior a pontuação, maior a facilidade de leitura. Uma pontuação entre 60 e 70 é geralmente desejável; no entanto, como os relatórios de auditoria geralmente tratam de temas complexos, a alta administração pode determinar pontuações adequadas para produtos de auditoria específicos. As SAIs também podem definir pontuações mínimas aceitáveis com base em

¹ Nota do tradutor: aparentemente esses testes não estão disponíveis no Word ao se utilizar o português como idioma.



facebook.com/audtcmsp



instagram.com/auditores_tcmstp



twitter.com/auditorestcmstp

variáveis, como o nível de educação geral do público e a familiaridade com produtos de auditoria.

- As taxas de nível de série “Flesch-Kincaid” correspondem ao nível de série da escola nos EUA. Por exemplo, uma pontuação de 7 significa que um aluno da 7ª série pode entender o documento. As SAls podem primeiro determinar a equivalência do sistema educacional de seu país aos níveis de ensino dos EUA para usar este teste. No entanto, a pontuação fornece uma compreensão básica dos níveis de compreensão do leitor. A maioria dos documentos deve ter como objetivo uma pontuação de 7 a 8, mas, considerando a complexidade dos assuntos de auditoria, pontuações mais altas podem ser aceitáveis.

Os auditores enfrentam desafios consideráveis - não apenas na avaliação do desempenho de entidades governamentais, mas na comunicação de assuntos complexos de maneira clara e simples. O esforço para produzir relatórios legíveis vale a pena, e usar as diretrizes descritas acima, juntamente com o julgamento profissional, ajudará a garantir que os esforços de auditoria cheguem ao público com o máximo impacto.

Para mais informações, entre em contato com o autor em aamir.paas@gmail.com

PARTE III – TEMAS JURÍDICOS/JURISPRUDÊNCIAS RECENTES DE INTERESSE DO AUDITOR E DO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO PELO TCM/SP

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.324 - DISTRITO FEDERAL

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). ARTIGOS 56, § 2º, E 59, CAPUT. INEXISTÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. ARTIGO 56, CAPUT. AMBIGUIDADE DO TEXTO. CONFIRMAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. PROCEDÊNCIA

1. Inexistência de qualquer subtração à competência dos Tribunais de Contas de julgamento das próprias contas, mas previsão de atuação opinativa da Comissão Mista de Orçamento (art. 166, § 1º, da CF) ou órgão equivalente.
2. Ao permitir a fiscalização dos padrões de gestão fiscal pela atuação concomitante do Legislativo e dos Tribunais de Contas, o dispositivo buscou melhor aproveitar as especializações institucionais, sem qualquer usurpação de competências privativas.
3. A emissão de diferentes pareceres prévios respectivamente às contas dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público transmite ambiguidade a respeito de qual deveria ser o teor da análise a ser efetuada pelos Tribunais de Contas, se juízo opinativo, tal como o do art. 71, I, da CF, ou se conclusivo, com valor de julgamento.



facebook.com/audtcmsp



instagram.com/auditores_tcmosp



twitter.com/auditorestcmosp

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente quanto ao art. 56, caput, da LRF, com confirmação da medida cautelar, e improcedente com relação aos arts. 56, § 2º, e 59, caput, da LRF.

Fale com a AudTCMSP: audtcmsp@gmail.com

Presidente	Fernando Morini (C-VI)
Vice-Presidente	Roberta Carolina (SFC)
Diretoria de Fortalecimento do Controle Externo	Gabriel de Azevedo (C-IV) Karen Freire (SG)
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	Daiesse Jaala (SFC) Helen Steffen (SFC)
Diretoria de Comunicação	João Roberto (C-II) Rafael Paulillo (C-VI)
Diretoria Administrativa e Financeira	Anselmo Rizante (C-V) Antônio Sousa (C-V)
Diretoria Jurídica	Carlos Richelle (C-VI) Anne Melnikoff (AJCE)